



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SAÚDE Nº 103, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 105, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172/2024- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS COM CESSÃO DE USO GRATUITO DOS CILINDROS RECEBIDOS EM REGIME DE COMODATO, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172/2024- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS COM CESSÃO DE USO GRATUITO DOS CILINDROS RECEBIDOS EM REGIME DE COMODATO, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172/2024- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS COM CESSÃO DE USO GRATUITO DOS CILINDROS RECEBIDOS EM REGIME DE COMODATO, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172/2024- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS COM CESSÃO DE USO GRATUITO DOS CILINDROS RECEBIDOS EM REGIME DE COMODATO, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OUTROS DOCUMENTOS



- TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA SAÚDE Nº 103,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Márcia Junqueira de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo Fisioterapeuta, carga horária de 40 horas, matrícula nº 4089, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 21 de março de 2023 à 20 de março de 2024.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Márcia Junqueira de Oliveira** por no período compreendido entre **21 de outubro de 2024 à 19 de novembro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 21 de outubro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA SAÚDE Nº 105,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Aline Rocha Primo**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Dentista, carga horária de 40 horas, matrícula nº 4708, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2023 à 07 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Aline Rocha Primo** por no período compreendido entre **21 de outubro de 2024 à 19 de novembro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 21 de outubro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 043/2024

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 043/2024** cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de equipamentos e prestação de serviços de recarga de gases medicinais com cessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para o Hospital Municipal de Pindaí e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global por lote**. As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 30 de setembro de 2024. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira.**

LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCEDOR	PROPOSTA VENCEDORA	VALOR TOTAL
MARCOS ANTONIO LADEIA BARROS CNPJ Nº09.384.954/0001-10	LOTE 01	R\$ 83.500,00	R\$ 132.396,70
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA CNPJ Nº 45.053.942/0001-76	LOTE 02	R\$ 48.896,70	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**, Processo Administrativo N.º **172/2024**, cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de equipamentos e prestação de serviços de recarga de gases medicinais com cessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para o Hospital Municipal de Pindaí e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global por lote**, Conforme tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCEDOR	PROPOSTA VENCEDORA	VALOR TOTAL
MARCOS ANTONIO LADEIA BARROS CNPJ Nº09.384.954/0001-10	LOTE 01	R\$ 83.500,00	R\$ 132.396,70
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA CNPJ Nº 45.053.942/0001-76	LOTE 02	R\$ 48.896,70	

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 01 de outubro de 2024

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Ana Angélica, n.º75, Centro, Pindaí(BA), CEP 46.360-000, Tel.: (77)3667-2245/2263



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024****SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS****DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 25 DE SETEMBRO DE 2024.****HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 11:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****PARTICIPANTES:**

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
MARCOS ANTONIO LADEIA BARROS	09.384.954/0001-10
RIO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA	19.912.509/0001-39
OXITOTAL COM GASES EQUIP IND E	03.454.438/0001-38
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA	45.053.942/0001-76
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	10.279.430/0001-48

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
MARCOS ANTONIO LADEIA BARROS	09.384.954/0001-10
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA	45.053.942/0001-76

O **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2024**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 172/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição de equipamentos e prestação de serviços de recarga de gases medicinais com cessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para o Hospital Municipal de Pindaí e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 043/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

1
P
G
E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa vencedora: MARCOS ANTONIO LADEIA BARROS LTDA

LOTE 01- RECARGA DE GASES MEDICINAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	Quant.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Recarga de torpedo de oxigênio gasoso (O ²), com capacidade de 10 m ³ cada. Destino: HMP.	Cil	500	Veiga Gases	R\$ 136,40	R\$ 68.200,00
02	Recarga de torpedo de oxigênio gasoso (O ²), com capacidade de 2,5 m ³ cada. Destino: SAMU.	Cil	100	Veiga Gases	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
03	Recarga de torpedo de oxigênio gasoso (O ²), com capacidade de 2,5 m ³ cada. Destino: HMP	Cil	80	Veiga Gases	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
04	Recarga de torpedo de oxigênio gasoso (O ²), com capacidade de 1 m ³ cada. Destino: HMP	Cil	60	Veiga Gases	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
05	Ar comprimido, com capacidade de 2,5 m ³ . destino: SAMU	Cil	30	Veiga Gases	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
VALOR GLOBAL R\$						R\$ 83.500,00

Empresa vencedora: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA

LOTE 02- EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	Quant.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Cilindro de Oxigênio com capacidade para 10 litros	Unid	10	GASWIDE/ 10 LITROS AÇO	R\$ 1.625,17	R\$ 16.251,70
02	Cilindro de Oxigênio com capacidade para 4 litros	Unid	10	GASWIDE/ 4 LITROS ALUMÍNIO	R\$ 1.213,40	R\$ 12.134,00
03	Cilindro de Oxigênio com capacidade para 2,5 litros	Unid.	10	GASWIDE/ 2,5 LITROS ALUMÍNIO	R\$ 1.164,60	R\$ 11.646,00
04	Regulador Pressão Oxigênio Medicinal Com Fluxômetro	Unid.	20	IFAB/ O2 C/ FLUX.	R\$ 382,15	R\$ 7.643,00
05	Umidificador pequeno de 500 ml	Unid.	20	PROTEC/ 400ML	R\$ 61,10	R\$ 1.222,00
VALOR GLOBAL R\$						R\$ 48.896,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

10² 2
G E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA
Fone (77) 3667-2245

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2068 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2070- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2302 – PROGRAMA BLMAC – SAMU
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA 33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Governo.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai.ba.gov.br

3
G E P



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí – BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

4
G



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

5
G E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

[Handwritten signature]
60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, 02 de outubro de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

MARCOS ANTONIO LADEIA BARROS
CNPJ Nº 09.384.954/0001-10

MATHEUS COMERCIO ATACADISTA
CNPJ Nº 45.053.942/0001-76

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí – BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

Édina Rodrigues Pereira

Édina Rodrigues Pereira

Membro da Equipe de Apoio

Geiziane Gomes Cardoso

Geiziane Gomes Cardoso

Membro da Equipe de Apoio

Valta Paes Martins

Valta Paes Martins

Membro da Equipe de Apoio





PROTOCOLO DE ASSINATURA

1. VALIDADE JURÍDICA

1.1. Este protocolo é parte integrante ao documento **ATA SRP 43-2024** de chave única número **48F0-38FA-A215-922D-6843**, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso, gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

1.2. Admitido pelos signatários como válido em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em atos de pessoas físicas e/ou jurídicas, e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. MP nº 2.200-2/2001

2. SEGURANÇA

2.1. Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em **14/10/2024 às 08:54:04**.

2.2. Outras medidas de segurança utilizadas: Carimbo do Tempo; Criptografia por meio de Hash; IP da máquina na rede; Login de acesso; Validação por e-mail.

3. ASSINATURA(S)

- ✓ **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ (LICITANTES VENCEDOR)**
Assinou em 11/10/2024 09:58:35 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail licitacaopindai@gmail.com; IP: 45.178.147.89;
- ✓ **MARCOS ANTONIO LADEIA BARROS (LICITANTES VENCEDOR)**
Assinou em 14/10/2024 08:54:04 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail marcao1460@hotmail.com; IP: 168.90.79.174;
- ✓ **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA (LICITANTES VENCEDOR)**
Assinou em 11/10/2024 10:02:19 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail matheus.atacadista@hotmail.com; IP: 191.55.80.118;



4. VERIFICAÇÃOProtocolo Identificador: **48F0-38FA-A215-922D-6843**Hash: **8dca41cc99593f788bb1643faa9720b8425b3d085b5f82f8ac1a9b966697f782**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172/2024. PE - SRP N.º 043/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: Conforme planilha abaixo. OBJETO: Registro de preços visando aquisição de equipamentos e prestação de serviços de recarga de gases medicinais com cessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para o Hospital Municipal de Pindaí e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global por lote. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sitio <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: Conforme planilha abaixo. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCEDOR	PROPOSTA VENCEDORA	VALOR TOTAL
MARCOS ANTONIO LADEIA BARROS CNPJ Nº09.384.954/0001-10	LOTE 01	R\$ 83.500,00	R\$ 132.396,70
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA CNPJ Nº 45.053.942/0001-76	LOTE 02	R\$ 48.896,70	

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ATO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICIDADE

O **Prefeito Municipal de Pindaí**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, torna público para conhecimento de todos que revoga a publicação das páginas 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 47, 49, divulgada no Diário Oficial do Município no dia 18 de outubro de 2024, Ano IX, Edição N.º 1569 tendo em vista a verificação de inconsistências nas informações ali transcritas.

Pindaí, 21 de outubro de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7315-142D-7034-DCA3-BB5D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7315-142D-7034-DCA3-BB5D



Hash do Documento

033f2c11446a9d6c5847b08c444394dba687a9c61799a23f79300e93b1752d95

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/10/2024 10:36 UTC-03:00